



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000823/2018-94

Unidade Gestora: 194022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA SR TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com endereço na Rua das Palmeiras nº 55 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor, o Giovani Souza Filho, portador da Carteira de Identidade nº 075092021-7 MD e do CPF nº 469.738.937-91, designado pela Portaria nº 1.636/MJSP, de 15/10/2019, e de outro lado a empresa **SR Terceirizações EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.732.146/0001-85, estabelecida à Rua Luiz Carlos Pinheiro, 491 - Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78045-030, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Henrique Soares Ruela, portador da Carteira de Identidade nº 1128488-9 SSP/MT e do CPF nº 004.124.261-02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. Prorrogação do Contrato nº 048/2019 por um período de 12 (doze) meses, a partir de 26/02/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta .

1.1.2. Repactuação dos itens constantes no Módulo 1 - Composição da Remuneração, de acordo com os novos valores definidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 nº MT000012/2020, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, nos termos dos artigos 54, §4º, e 58, III, da IN nº 5 de 2017.

1.1.3. Reajuste dos itens constantes no Módulo 5 - Insumos Diversos, a partir de 26/02/2021, no percentual de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses , conforme previsto no item 6.8.5.1 do Termo de Referência e nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 9.507/18.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento decorre de autorização do Senhor Diretor da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08786.000823/2018-94, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE 10% SOBRE O FGTS

3.1. Pelo presente Termo, em razão da publicação da Lei nº 13.932, de 11/12/2019, que no seu art. 12 estabelece que fica extinta, a partir de 01/01/2020, a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de

29/06/2001, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da IN SEGES/MPOG nº 05, de 26/052017).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor deste aditivo é de R\$ 98.544,12 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), sendo:

- R\$ 2.889,36 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos): valores retroativos ao período de 01/01/2020 a 26/02/2021, referentes à repactuação mencionada no item 1.1.2 e à supressão gerada pela Cláusulas 3ª deste instrumento.
- R\$ 95.654,76 (noventa e cinco mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) referente à nova vigência de 12 (doze) meses, a partir de 26/02/2021, o que corresponde a uma nova parcela mensal de R\$ R\$ 7.971,23 (sete mil novecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), conforme tabela abaixo:

Valor mensal previsto entre 26/02/2021 e 26/02/2022

Postos	Valor Unitário (R\$)	Q	Valor Mensal (R\$)
Auxiliar de Serviços gerais	R\$ 3.728,53	1	R\$ 3.728,53
Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade	R\$ 4.242,70	1	R\$ 4.242,70
Valor Total Mensal			R\$ 7.971,23

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 98.544,12 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194022 - Museu do Índio; Programa de Trabalho nº 189947; Fonte 0144000000; Elemento de Despesa nº 339037- 02, da vigente Lei Orçamentária Anual;

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800290, de 09/07/2020, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 048/2019, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sexta do Contrato em questão.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Giovani Souza Filho
Museu do Índio - Diretor

Leonardo Henrique Soares Ruela
SR Terceirizações EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Souza Filho, Diretor**, em 18/12/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares Ruela, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2725052** e o código CRC **5B1ABD10**.